

Processo Administrativo nº. 52/2024.

TERMO DE REFERÊNCIA 06/2024

1. DO OBJETO.

1.1. Confecção e instalação de letreiros para a recepção e sala de reunião do CRESS-TO, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.

1.2. Os itens e seus quantitativos (para entrega imediata) estão listados na seção 4 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. Verifica-se a necessidade de confeccionar e instalar letreiro de identificação do conselho na recepção e sala de reunião.

2.2. Com a instalação dos letreiros de identificação visual aprovado pela presidente, o conselho estará fortalecendo sua padronização visual e comunicação com seu público interno e externo, na medida em que estará informando, por meios visuais, a identificação do conselho.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

3.1. Serviço de produção de letras em PVC, com nome e logomarca do Conselho Regional de Serviço Social 25ª Região do Tocantins.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE POR AMBIENTE.

4.1 O fornecedor deverá conferir as placas antes da execução do serviço, sendo qualquer confecção incorreta de total responsabilidade da contratada:

LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA
RECEPÇÃO	LETRAS EM PVC 10 MM	115 X 47 CM
SALA REUNIÃO	LETRAS EM PVC 15MM	244 X 100 CM

4.2. O fornecedor deverá apresentar antes da execução do serviço amostra do material a ser instalado e somente será autorizado o início dos trabalhos se o material oferecido for aprovado pela presidente do conselho,

4.3. O fornecedor deverá fazer as instalações dos letreiros,

4.4. A instalação deverá ocorrer no horário definido pela presidente e não poderá prejudicar o andamento das atividades executadas no conselho,

4.5. A Contratada deverá incluir, no preço ofertado, todas as despesas diretas e indiretas e todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive custos com montagem e instalação.

5. DA EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA.

5.1. O prazo de entrega e instalação é de até 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de serviços pela CONTRATANTE.

5.1.2. A entrega e instalação deverá ocorrer na sede do CRESS-TO de segunda a sexta feira das 12:00h às 17:00h, na 405 Sul Al 32 Lote 24, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-648

5.1.3. A data e horário da entrega e instalação deverão ser previamente agendados com o Departamento de Compras, através do telefone (63) 3215 2880 ou do e-mail compras@cressto.org.br

5.2. Após a instalação completa de todos os letreiros, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.3. Não será aceita nota fiscal emitida em mês diferente daquele em que ocorrer a efetiva instalação.

5.4. Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior, sendo responsabilidade da contratada, em qualquer caso, suportar os prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5. A presente aquisição será formalizada por meio de contrato.

6. GARANTIA.

6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços e aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2. Para os itens, a garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento definitivo do objeto.

6.3. Defeitos e avarias causados pela Contratante decorrentes de limpeza incorreta, impacto (batida), entre outros, não estão contemplados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a Contratada possa prestar os serviços e fornecer os itens objeto desta contratação, fornecendo a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito.

7.3. Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros com a Contratada.

7.4. Indicar seu representante junto a Contratada, ao qual caberá a fiscalização dos itens entregues pela Contratada.

7.5. Manter os entendimentos com a Contratada sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas.

7.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/fornecimento dos itens, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

7.7. Conferir, vistoriar e aprovar os serviços prestados e produtos fornecidos pela Contratada.

7.8 Rejeitar os itens e Serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações técnicas.

- 7.9. Verificar se durante a vigência da contratação estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação Contratadas.
- 7.10. Atestar a efetiva prestação dos Serviços e fornecimento dos itens, bem como a qualidade dos mesmos.
- 7.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 7.12. Assegurar o livre acesso aos funcionários da Contratada, desde que os mesmos estejam devidamente credenciados e obedeçam às normas e regulamentos do Contratante.

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.37. A Contratada obriga-se a atender a demanda de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder a todas as consultas feitas pela Contratante no que se refere ao atendimento do objeto.
- 7.38. Realizar os Serviços e fornecimento dos itens, sempre com o conhecimento e acompanhamento de servidor designado pela Contratante, responsável pela fiscalização do Contrato.
- 7.39. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas internas e regulamentação dá segurança do trabalho, quanto ao vestuário correto, uso de EPI's, acessórios obrigatórios e equipamentos adequados em conformidade com as determinações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), para toda a equipe técnica durante a execução de Serviços nas dependências internas e externas do CRESS-TO, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas.
- 7.41. Comparecer as reuniões, sempre que convocada pelo Contratante, prestando informações e esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas.
- 7.42. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.43. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.44. A Contratada deverá priorizar a utilização de materiais menos perigosos, duráveis, certificados, recicláveis e/ou reutilizáveis, de forma a atender a legislação vigente relativa ao tema.
- 7.45. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto as obrigações assumidas.
- 7.46. A Contratada deverá fornecer itens novos, garantindo a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, quando cabível, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto.
- 7.47. A Contratada deve disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.
- 7.49. A Contratada deverá manter o local de trabalho limpo e organizado após a conclusão dos serviços prestados.
- 7.50. Remover, as suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações técnicas e/ou com danos decorrentes do acondicionamento e transporte.
- 7.52. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e sua execução neste conselho.
- 7.53. Facilitar o acompanhamento e a fiscalização da Contratante sobre o fornecimento dos itens e a execução dos serviços.

7.54. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos itens e da execução dos serviços, bem como prestar, prontamente, os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

7.55. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS.

8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, por meio de ordem de pagamento, com depósito bancário para crédito em nome da CONTRATADA;

8.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

8.3. O pagamento será efetuado, no prazo especificado acima, com certidões de regularidade emitidas pelos setores competentes do órgão de que o(s) serviço(s) foi(ram) prestados a contento, com as seguintes formas de faturamento:

8.3.1. A fatura deverá conter a descrição do serviço, e quando couber o local da prestação do serviço;

8.3.2. As deduções do INSS deverão ser destacadas no corpo da NF;

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao determinado na ordem de serviço.

Palmas, 31 de julho de 2024.

Natália Alves B. P. dos Santos
Responsável pela produção do Termo de Referência.

Aprovo o presente Termo de Referência.

Taciane de Oliveira.
Presidente do CRESS-TO.